



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PLC 002/2023 – Autógrafo 042/2023

LEI COMPLEMENTAR N.º 039, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

“Altera a Lei Complementar n.º 021, de 21 de dezembro de 2016.”

PLC n.º 002/2023 de Autoria do Prefeito Municipal
Autógrafo n.º 042/2023

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 13, caput e §§ 1º, 2º e 4º da Lei Complementar n.º 021, de 21 de dezembro de 2016, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 13. *No caso de falecimento do permissionário, o cônjuge, companheiro sobrevivente ou descendente poderá, mediante autorização da Administração, explorar o serviço de táxi, desde que:*

[...]

§1º- *A condição de cônjuge, companheiro sobrevivente ou descendente deverá ser comprovada nos moldes do decreto regulamentador a ser expedido pelo Poder Executivo.*

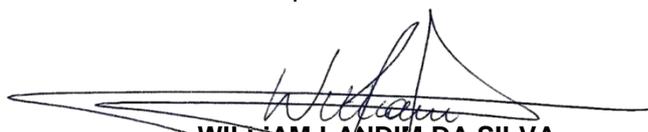
§2º- *A permissão para exploração do serviço de táxi em nome do permissionário falecido poderá ser transferida ao cônjuge, companheiro sobrevivente ou descendente, desde que cumpridas às exigências constantes no caput, incisos e § 1º deste artigo, sendo que na desistência ou falecimento do cônjuge, companheiro sobrevivente ou descendente, a permissão retorna ao Poder Público.*

[...]

§ 4º *Tanto no caso de falecimento como em caso de invalidez permanente, devidamente comprovada na forma do disposto no §3º deste artigo, o cônjuge, companheiro sobrevivente ou descendente poderá indicar um motorista auxiliar, que preencha os requisitos estabelecidos por esta Lei Complementar e seu decreto regulamentador, desde que comprovada a sua incapacidade em exercer a profissão.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 12 de setembro de 2023.


WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal